



DECLARAÇÃO DO EXPORTADOR

.....
(identificação do exportador), adiante designado por Exportador, tendo celebrado com

(identificação do importador) um contrato de

.....
(identificação do contrato), adiante designado por contrato de exportação, no qual se estabeleceu a seu favor um preço no valor total

beneficiando o exportador do pagamento de% deste montante, a ser feito no decurso da execução do contrato, nos termos do Contrato de Exportação, em virtude da concessão pelo Banco

adiante designado por Segurado, de um financiamento directo ao importador que vai ser seguro pela COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, SA, adiante designada por COSEC,

Declara, nos termos do Art.º 7, n.º 4 das C.G.A. GE-CF-IM/BA, que se obriga pela presente declaração a:

Reembolsar a COSEC, ao seu primeiro pedido, das importâncias que esta venha a pagar ao Segurado a título de indemnização se a mora ou o incumprimento do Mutuário forem devidos ou causados por incumprimento ou pelo deficiente cumprimento do contrato de exportação por parte do Exportador, de que resultem prejuízos pelos quais o Exportador deva responder, em consequência de decisão arbitral ou sentença judicial transitada em julgado.



Declara, no âmbito da luta contra a corrupção, que:

- tem conhecimento de que a presente cobertura é feita com a Garantia do Estado Português e que o contrato de financiamento, que tem por objeto o contrato de exportação, deve estar em conformidade com a legislação criminal e regulamentar portuguesa e com os compromissos internacionais subscritos pelo Estado Português.
- tem conhecimento da Convenção da OCDE sobre a Luta contra a Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais e da Recomendação da OCDE de 18 de Dezembro de 2006, que a implementa no domínio do seguro de créditos à exportação, bem como das disposições do regime penal aplicável que torna punível o crime de corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional, com pena de prisão de um a oito anos.
- não tem conhecimento de que quaisquer dos seus representantes, mandatários ou outras pessoas que atuem em seu nome no âmbito do contrato de exportação, cujo financiamento será objeto da presente proposta de seguro, tenham estado ou venham a estar envolvidos na prática de atos ilícitos, designadamente de agentes públicos estrangeiros em transações comerciais internacionais.
- adotará internamente sistemas de controlo interno de gestão adequados para combater a corrupção.

Declara ainda que:

- não figura em alguma lista de exclusão, publicada pelo Grupo do Banco Mundial, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e do Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento e Banco Interamericano de Desenvolvimento.
- nem o próprio, nem qualquer pessoa que trabalhe por sua conta no âmbito da operação descrita nesta proposta de seguro, têm pendentes contra si quaisquer



procedimentos em tribunal em virtude de violação das disposições legais relativas à luta contra a corrupção de agentes públicos estrangeiros.

- nem o próprio, nem qualquer pessoa que trabalhe por sua conta no âmbito da operação descrita nesta proposta de seguro, foi condenado em tribunal nacional ou foram-lhe aplicadas medidas sancionatórias de natureza administrativa por violação das disposições legais relativa à luta contra a corrupção de agentes públicos estrangeiros, nos últimos 5 anos. Declara ainda que, em caso afirmativo, se obriga a apresentar à COSEC os comprovativos das medidas preventivas e corretivas tomadas.

- tem conhecimento e aceita que, a qualquer momento, havendo prova credível da prática de crime de corrupção na adjudicação ou na execução do contrato de exportação, a COSEC possa suspender a aprovação da proposta de seguro apresentada, durante a fase em que o processo de averiguação aprofundado estiver a decorrer e que possa mandar suspender a utilização do financiamento, bem como o pagamento de eventuais indemnizações, ou caso tais indemnizações já tenham sido pagas, exigir o reembolso imediato de todas as quantias indevidamente pagas, caso se prove que as condutas acima descritas consubstanciaram ilícitos criminais de corrupção como tais puníveis pela lei penal.

O Exportador compromete-se a apresentar, a pedido da COSEC, a identificação dos agentes comerciais ou quaisquer outros intermediários e os detalhes relativos aos montante e à finalidade das comissões ou honorários pagos ou com eles acordados.

As declarações prestadas pelo exportador são confidenciais e reservadas, salvo tratando-se de informação que por força da legislação em vigor deva ser comunicada às autoridades de investigação criminal competentes. O exportador declara ainda que respondeu a todos os quesitos numa forma exata, precisa e completa, e submete ao acordo da COSEC a presente Declaração, que faz parte



integrante da proposta de seguro de créditos financeiros subscrita pelo Segurado/Instituição de Crédito.

As declarações falsas ou inexatas e as omissões ou reticências podem implicar a nulidade do seguro (Art.º 429º do Código Comercial Português).

..... de de 20.....

A Administração,

(Carimbo e assinatura de pessoa ou pessoas
com poderes para obrigar o Exportador)